



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0260407/2021

### 1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF/SUMAG

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Serviço Continuado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

A contratação pretendida tem como objetivo atender as solicitações de impressos encaminhadas pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal e, quando devidamente autorizado pela autoridade competente, atender, também, as solicitações do *Superior Tribunal de Justiça*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 006/2018 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STJ; do *Supremo Tribunal Federal*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 002/2021 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do STF; do *Conselho Nacional de Justiça*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 002/2016 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do CNJ; do *Tribunal Superior do Trabalho*, mediante Termo de Execução Descentralizada n. 002/2019 – CJF, com o objetivo de conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vista à realização de serviços gráficos relativos aos materiais educativos dos Programas Institucionais do TST; do *Tribunal Superior Eleitoral*, por força do Termo de Execução Descentralizada n. 004/2016 – CJF, cujo objeto consiste no desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse do TSE; e de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente. Destarte, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 2.2. Término da vigência do Contrato

O **Contrato n. 002/2018** – CJF (Id 0257104), firmado entre o Conselho da Justiça Federal e a MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n. 02.947.632/0001-92, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira/coladeira, teve seu prazo de vigência expirado no dia 10 de maio de 2019 e prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo ao contrato (Id.0257105), conforme consta no processo 0001097-14.2019.4.90.8000, cuja a vigência também expirou em 10/05/2020.

#### 2.3. Modalidade de Licitação

Considerando que a empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Comércio e Representações Ltda., possui um contrato de **representação exclusiva** no Brasil da Fabricante das Máquinas da empresa Müller Martini Marketing AG, incluindo o fornecimento de peças de reposição e assistência técnica, a contratação dos serviços técnicos de

manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes, a modalidade a ser seguida deverá ser por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentando pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666 de 1993.

## 2.4. Vigência do Contrato

Buscando a economicidade do trâmite administrativo, a vigência do Contrato deverá ser de **doze** meses, contados da assinatura do Ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (**sessenta**) meses, nos termos da Lei n. 8.666/1993, Art. 57, inciso II.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

Todos os insumos e mão de obra utilizados para os serviços e reposição de peças, correrão por conta da Contratada.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de serviços previstos e estimados para a contratação, foram definidas levando-se em consideração o planejamento orçamentário do Conselho da Justiça Federal para o exercício de 2021 e da previsão de demandas futuras por material e serviços para o atendimento dos pedidos por impressos diversos formulados pelas unidades internas do Conselho da Justiça Federal, STJ, STF, CNJ, TST e TSE; por força dos Termos de Execução Descentralizada.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de custo para esta contratação, para cada Grupo de serviços, baseado em pesquisa junto a empresa, através de outras contratações similares com a empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , importa em **R\$ 151.780,00(cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais)**, para o serviços técnicos de manutenção **preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes** em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço por sua natureza não comporta o parcelamento previsto no parágrafo 2º do artigo 23 da Lei 8.666/1993, pois será prestado por empresa exclusiva no decorrer de um ano, com previsão de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes, quando necessário mediante requisição pela Unidade Gestora, cuja a contratação será por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no art. 25, inciso I da Lei. n. 8.666/93.

## 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Sob o viés técnico, a contratação almejada é perfeitamente viável, tendo em vista que até 10/05/20 existia contrato com a empresa MÜLLER MARTINI BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Contrato nº 02/2018).

Sob o viés orçamentário, a previsão de gastos para esta contratação encontra-se lançada na previsão orçamentária de 2021.

Assim, **declara-se a viabilidade da presente contratação.**

**JOSÉ ADELSON ROCHA**  
**Mat. 206**  
Chefe da Seção de Serviços Gráficos



Autenticado eletronicamente por **José Adelson Rocha, Chefe - Seção de Serviços Gráficos**, em 14/10/2021, às 14:56, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0260407** e o código CRC **C3DA92C7**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br)

Processo nº0002520-72.2021.4.90.8000

SEI  
nº0260407